



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**TERMO DE CONTRATO TRF2 Nº 123/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS  
COLORIDAS LASER A4 COM CONEXÃO WI-FI,  
COM GARANTIA *ON SITE*, QUE ENTRE SI FAZEM  
O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
E A EMPRESA ALLSET TECNOLOGIA LTDA.

Proc. Adm. SEI nº 0026893-18.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Allset Tecnologia Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.149.591/0002-36, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340, Bairro: Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29161-230, Telefone/Fax: (31) 99917-0503, e-mail: [licitacoes@allsetinfo.com.br](mailto:licitacoes@allsetinfo.com.br); [vendas@snakecorp.com.br](mailto:vendas@snakecorp.com.br); [aline-franco@hotmail.com](mailto:aline-franco@hotmail.com), representada neste ato por sua **Representante Legal, Sr.ª Aline Franco dos Santos**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001427-56.2024.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº **90126/2025**, fundamentado na Lei nº 14.133/2023, homologado em 16/12/2025, através do Despacho TRF2 1443661, **FIRMAM** o presente Contrato, objetivando *a aquisição de impressoras coloridas laser A4 com conexão Wi-Fi, com garantia on site, para este E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de impressoras coloridas laser A4 com conexão Wi-Fi, com garantia *on site*, para este E. Tribunal, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90126/2025** e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

## **2.1 – DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE:**

2.1.1 – Descrito detalhadamente no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

## **2.2 – DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:**

2.2.1 – Descrita detalhadamente no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

## **2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS:**

2.3.1 - Descritas detalhadamente no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

## **2.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:**

2.4.1 – O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

2.4.2 - As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos endereços relacionados no item 18.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.4.3 – O transporte dos equipamentos até o local especificado pelo Contratante ficará sob responsabilidade da Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.4.4 - A responsabilidade quanto ao estado dos equipamentos e acessórios durante o transporte e entrega, será exclusivamente da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela mesma, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

2.4.5 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação da proposta discriminada na Cláusula Décima deste Contrato.

2.4.5.1 - Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

2.4.5.2 - O Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

2.4.6 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, os quais poderão estar em meio eletrônico.

2.4.7 - Caso não sejam fabricados no Brasil, os equipamentos deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos equipamentos contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

2.4.8 - Deverá ser entregue junto com a nota fiscal, cópia impressa contendo a numeração de série dos equipamentos.

2.4.9 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo.

2.4.9.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada.

2.4.9.2 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

2.4.9.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

2.4.9.4 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

2.5 - O regime de execução encontra-se descrito no item 18 do Termo de Referência

## **2.5 – DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:**

2.5.1 – Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante do Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

## **2.6 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Prazo</b>                                                                                                                                                                         |
|---------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01            | Assinatura do contrato           | -                                                                                                                                                                                    |
| 02            | Entrega dos equipamentos         | O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato.                                                                              |
| 03            | Recebimento provisório do objeto | Imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos.                                                                                                                         |
| 04            | Recebimento definitivo do objeto | Até 2 (dois) dias úteis corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação. |

## **2.7 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

2.7.1 - A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.

2.7.2 - A Contratada deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do Contratante.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.5 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1 – São obrigações do Contratante, as constantes no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

5.1.1 - Provisoriamente – De forma sumária, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5.1.1.1. - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação

5.1.2 - Definitivamente - Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF

5.3 - O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e seus anexos.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

## 6.1 - DO PREÇO:

### 6.1.1 - Planilha de Preços:

| Item        | Descrição                                                                 | Marca/Modelo | Quantidade |      |      | Preço (R\$) |          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------|------|-------------|----------|
|             |                                                                           |              | TRF2       | SJRJ | SJES | Unitário    | Total    |
| 2           | Impressora colorida laser A4 com conexão Wi-Fi - Marca/ Modelo: HP 4203dw | HP 4203dw    | 2          | -    | -    | 3.274,72    | 6.549,44 |
| Valor Total |                                                                           |              |            |      |      | 6.549,44    |          |

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 6.549,44** (*seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos*);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

6.1.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023.

## 6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do(s) produto(s), à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

6.2.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2.1.5 – Para fins do disposto no subitem 6.2.1.3, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 – O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, 80, sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 12h às 17h, de 2ª a 6ª feira, bem como deverá ser registrado no portal SIGEO, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

6.2.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO;

6.2.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema

6.2.3 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br).

6.2.4 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e

contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).

6.2.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.7.2 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 6.3 – DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação calculado e divulgado pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Reajuste}$$

$$I = N.^{\circ} \text{ índice da data do reajuste}$$

$$I_0 = N.^{\circ} \text{ índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste}$$

$$P = \text{Preço a ser reajustado}$$

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação subsequente da Ata de Registro de Preços, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

6.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento

## **7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 – As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

| <b>Natureza de Despesa</b>                       | <b>PTR</b> | <b>Nota de Empenho</b> |
|--------------------------------------------------|------------|------------------------|
| 4.4.90.52.45 (equipamentos de TIC - impressoras) | 168.420    | 2026NE000603           |

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:**

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **ITEM 20** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90126/2025**, e seus Anexos I, II, III, IV e V (1390689);
- b) Proposta datada de 01/12/2025 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (1418953).
- c) Ata de Registro de Preços nº 072/2025 (1456850), constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90126/2025**.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato:

11.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 - A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11.5 - As irregularidades detectadas pela fiscalização do Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

### **12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descrito no subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta.

### **12.2 – DA GARANTIA:**

12.2.1 – A garantia encontra-se descrita detalhadamente no item 34 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

12.2.2 - O prazo de validade/garantia dos equipamentos, em cada fornecimento, é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, do tipo *on site*, e inclui troca de equipamentos defeituosos, assistência técnica e traslado/retorno seguro para serviços exclusivos em autorizada do fabricante.

12.2.1.1 - O prazo de validade/garantia será contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o subitem 5.1.2 da Cláusula Quinta, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

12.2.2 - Durante o período da garantia/validade a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.3 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 – O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2 – No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

14.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.4 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas

aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor-Geral

ALINE FRANCO DOS SANTOS  
ALLSET TECNOLOGIA LTDA.  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aline Franco dos Santos, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2028310** e o código CRC **B4992911**.